CONTRATO N.º 005.023/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes, CPF 330.016.423-00.

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha Teresina Piauí-PI, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Soares da Silva. CPF 470.613.083-20.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contração de empresa para elaboração de projeto para Obras de Instalações, Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 01 **(uma)** parcelas, de R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.06.30 13:50:49 -03'00'

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320 Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320 Dados: 2023.06.30 14:09:20 -03'00'

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
03.01	25.752.0008.1028	4.4.90.39

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: fica designado para fiscal do presente contrato o sr, Helio Lopes Neves, CPF 892.66587320

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 13:50:59 -03'00'

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2023.06.30 14:10:02 -03'00'

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 30 de Junho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 13:51:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2023.06.30 14:10:23 -03'00'

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF

NOME: _____CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contração de empresa para elaboração de projeto para Obras de Instalações, Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha Teresina Piauí-PI, conforme proposta de preços de R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 30 de Junho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 10:04:29 -03'00'

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518F168E19D9995

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.023/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: contração de empresa para elaboração de projeto para Obras de Instalações, Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí/PI.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ:01.616.855/0001-04.
Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22.
Valor Estimado: R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais).
Data da Assinatura: 30/06/2023.
Recursos: Convênio nº 0613.408-00-FINISA

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:167C36E13F279994

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contração de empresa para elaboração de projeto para Obras de Instalações, Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha Teresina Piauí-PI, conforme proposta de preços de R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 30 de Junho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642200 00 — Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642200 00 Dados: 2023.06.30 10:49:21 -03'00'

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0CC55096B0619E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-0014.2023/CPL-PMT
Processo Administrativo nº.004.0014.2023/CPL-PMT

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 049.0014/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO - CNPJ sob o nº 17.420.713/0001-07, com Endereço RUA. RAIMUNDO LIRA -826- CEP- 64.180-000 –ESPERANTINA -PI , neste ato representado por JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO –CPF-001.081.023-43 , residente e domiciliado na cidade ESPERANTINA -PI

objeto : **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023, OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE AÇÕES ESTIPULADOS PELO CONANDA,CEDCA,MINISTÉRIO PUBLICO, para o Município de Tamboril do Piauí –PI.**

Dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
2032	33.90.39	500	211

VALOR GLOBAL : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 30 DE JUNHO DE 2023

Id:01AB24D3C4119A54

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 18.262.361/0001-71
E-MAIL: smas.avelino@bol.com.br

GESTÃO PARA TODOS Avelino Lopes

DECRETO nº38, de 30 de junho de 2023.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

30, de junho de 2023.

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal de Avelino Lopes

Id:13B5ABF084139A58

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 18.262.361/0001-71
E-MAIL: smas.avelino@bol.com.br

GESTÃO PARA TODOS Avelino Lopes

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVELINO LOPES -PI.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Avelino Lopes - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05 de 1997 alterada pela lei nº 322 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, do município de Avelino Lopes, Piauí que acontecerá no dia 7de julho no auditório da Prefeitura, das 08 ás 18 horas.

Art. 2º-Aprovar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Avelino Lopes, Piauí.

Art.3º- A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o seu aprimoramento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Avelino Lopes, Piauí.

Avelino Lopes 30 de junho de 2023

Rogério Hermelindo de Santana
Rogério Hermelindo de Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social